



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

SeMOB-SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BELÉM

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº008/2015–SeMOB

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº008/2015–SeMOB, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BELÉM E A EMPRESA MAC ID COMÉRCIO SERVIÇOS E TECNOLOGIA DA INFORMÁTICA LTDA, CONFORME ABAIXO SE DECLARA:

O MUNICÍPIO DE BELÉM, pela **SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BELÉM**, com sede à Avenida Júlio César, nº1026-A, Bairro: Val-de-Cans, CEP: 66.617-420, inscrita no CNPJ/MF sob o nº63.803.100/0001-76, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Diretora-Superintendente, Sr.^a **ANA PAULA GOUVÊA GROSSINHO**, brasileira, solteira, advogada, portadora do RG nº2.351.042/SSP/PA e do CPF/MF nº481.400.902-04, residente e domiciliada nesta cidade, e de outro lado a **EMPRESA MAC ID COMÉRCIO E TECNOLOGIA DA INFORMÁTICA LTDA**, empresa com sede estabelecida à Rua da Conceição, nº37, sala 406, Bairro: Centro, Rio Bonito – RJ, CEP: 28800-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº11.427.054/0001-54, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por sua Sócia-Administradora, Sr.^a **DANIELLE PORTUGAL TOSTES**, brasileira, solteira, empresária, portador do RG nº.09.705.036-3-IFP/RJ e do CPF Nº026.389.957-89 residente e domiciliada na Cidade de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, **resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº008/2015-Semob**, resultante do **Pregão Eletrônico SRP nº014/2014** e da **Ata de Registro de Preços nº010/SEGEP/2014**, consoante ao **Processo nº017/2014**, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes, mediante as cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº008/2015-SeMOB por igual período ao pactuado no referido Contrato, qual seja 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

Este aditivo tem vigência a partir do dia 05/05/18 e término consoante ao do contrato originário, qual seja 05/05/19, podendo ser rescindido antes do término previsto, por conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

O presente aditamento tem o valor mensal estimado de R\$7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) e o valor global estimado de R\$90.000 (noventa mil reais).

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para fazer face às despesas decorrentes deste aditivo a SeMOB conta com recursos próprios no Projeto Atividade: 26.122.0007.2162, Elemento Despesa: 33.90.39 e Fonte de Recursos: 0200000004.

CLÁUSULA QUINTA - DO AMPARO LEGAL

Este Termo Aditivo encontra amparo legal no art. 57, inciso II, § 2º da Lei Federal nº8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

SeMOB-SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BELÉM

CLÁUSULA SEXTA - DO REGISTRO E DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo será publicado em extrato no Diário Oficial do Município de Belém, e posteriormente enviado ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos prazos previstos nas legislações pertinentes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº008/2015-SeMOB.

E por estarem assim justas e contratadas assinam as partes, este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas que subscrevem, para que produza seus efeitos jurídicos.

Belém (PA), 20 de abril de 2018.

ANA PAULA GOUVÊA GROSSINHO
Diretora-Superintendente da SeMOB

DANIELLE PORTUGAL TOSTES
Representante da Empresa Mac ID Comércio Serviços e Tecnologia da Informática LTDA

TESTEMUNHAS:

1- _____
Nome:
CPF:

2- _____
Nome:
CPF: